



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/07**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/07**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 2 de 2 de Janeiro de 2007, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais odontológicos para o centro odontológico municipal, [conforme anexo](#).

**A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 19 de abril de 2007, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

#### **I – OBJETO**

**1 – Aquisição de material odontológico para o centro odontológico municipal, conforme Anexo I deste Edital.**

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 –** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 –** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo de Registro de Preços nº 012/07  
Pregão nº 012/07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo de Registro de Preços nº 012/07

Pregão nº 012/07

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.3.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3 –** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4 –** estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1 –** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 –** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1 –** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser executado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução dos serviços solicitados;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a cinco dias e o pagamento será efetuado até quinze dias após emissão da nota fiscal,

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do serviço desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Cédula de identidade dos sócios.

h) Certidão negativa de falência ou concordata.

i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.

k) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

**6.4** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c” e “d”.

### VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

### IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até 31/12/2007.

**10.2** – É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

### **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020404103011003.2.017 339030

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### XIV – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** – Em relação ao tempo para execução do serviço, o licitante vencedor não devesa exceder o prazo previsto no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2007, valido após a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** – A contratada obriga -se a refazer os serviços que não forem executados conforme solicitação na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

### XV – PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, em até 15 dias, contados a partir da entrega dos produtos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

### XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**17.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro no setor de compras.

**17.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 28 de março de 2007.

JANAINA RAQUEL DA SILVA  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO N°**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/07, Pregão nº \_\_\_\_/07 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº \_\_/06, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/07  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/07  
VALIDADE: de ----- a 31/12/2007

No dia ----- do mês de ----- de dois mil e sete, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/07, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em 02/01/07, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, processo de registro de preços nº 012/07, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos, preços estes oferecidos pela empresa respectiva caracterizada em anexos desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 - DO OBJETO:**

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes no mapa de apuração, que integra esta ata, em que são discriminados, produto e consumo estimado.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até dia 31 de dezembro de 2007, a contar da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos, sem que, do fato, caiba recurso ou indenização de qualquer natureza à empresa declarada vencedora.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 012/07.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 003/04 que institui o Sistema de Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

condições constantes do Edital de pregão nº 012/07 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Processo de Registro de preços nº 012/07 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de cinco dias, que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por cheque emitido pela tesouraria, no prazo de 15 dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento pela unidade requisitante.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Processo de registro de preços nº 012/07 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Processo nº 01/07, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Sistema de Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos diretores requisitantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão nº 012/07 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

**I** - Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**II** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Santana da Vargem, ----- de ----- de 2007.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
 LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ. ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO PRODUTO	DISCRIMINACAO
1	120,00	5	VIDRO	699	LIMALHA DE PRATA 30 GR
2	72,00	5	UNIDADE	2247	BROCA DIAMANTADA 1011 (alta rotacao).
3	72,00	5	UNIDADE	2250	BROCA DIAMANTADA 1016 (alta rotacao).
4	72,00	5	UNIDADE	2253	BROCA DIAMANTADA 1014 (alta rotacao)
5	50,00	5	CAIXA	2272	HIDRO C CIMENTO C/2 TUBETES contendo 11 gramas cada.
6	24,00	5	FRASCO	2273	VIDRION N PO C/10G (ionometro de vidro para nucleo).
7	24,00	5	FRASCO	2275	IRM PO C/38G (material restaurador intermediario).
8	24,00	5	UNIDADE	2276	IRM LIQUIDO C/15ML

9	300,00	5	CAIXA	2279	LUVA DESCARTAVEL PEQ C/100UN latex.
10	1.500,00	5	PAR	2280	LUVAS DESCARTAVEL MEDIA
11	10,00	5	PACOTE	2305	ALGODAO HIDROFILO 500G
12	5.400,00	5	UNIDADE	2330	ESCOVA DE DENTE INFANTIL macia.
13	420,00	5	CAIXA	2748	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% lidostesim 3%, cloridrato de lidocaina 3% com bitartaro de norepinefrina 1:50.000
14	60,00	5	VIDRO	3225	MERCURIO ODONTOLOGICO C/100 GR
15	10,00	5	CAIXA	3227	TIRAS POLIESTER P/ACABAMENTO dental 170X4mm com 150 unidades.
16	24,00	5	FRASCO	3231	FIXADOR DENTAL COM 475 ML
17	25,00	5	CAIXA	3240	MICRO BUCH COM 100 UNID (aplicadores descartaveis) polipropileno e fibras de nylon - 100 unidades cada caixa.
18	25,00	5	UNIDADE	3243	RESINA FOTO A3-5 P/REPOSICAO bisnaga (fotopolimerizavel).
19	25,00	5	UNIDADE	3244	RESINA FOTO A 3 P/REPOSICAO

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

---

---

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

---

---

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO PRODUTO	DISCRIMINACAO
		PRECO UNITARIO			
					bisnaga (fotopolimerizavel).
20	25,00	5	UNIDADE	3245	RESINA FOTO A 2 P/REPOSICAO bisnaga (fotopolimerizavel).
21	25,00	5	UNIDADE	3246	RESINA FOTO B 2 P/REPOSICAO bisnaga (fotopolimerizavel).
22	3,00	5	VIDRO	3861	ALVEOLITEN DE 20 GR (terapeutico alveolar).
23	72,00	5	UNIDADE	3864	BROCA DIAMANTADA 1012 (alta rotacao).
24	20,00	5	UNIDADE	4412	ESCOVA DE ROBSON
25	190,00	5	POTE	4415	POMADA ANESTESICA COM 12GRS

---

---

topica gel sabor morango.

26	150,00	5	CAIXA	5600	LUVAS LATEX DESC.TAM.EXTRA P contendo 100 unidades cada.
27	120,00	5	CAIXA	5601	MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL com tripla camada de protecao com elastico branco contendo 50 unidades.
28	480,00	5	CAIXA	5602	EVIDENCIADOR DE PLACA com 20 blisteres contendo 6 pastilhas cada.
29	2,00	5	CAIXA	5603	FILME DENTAL embalagem unitaria 3,4cm, tamanho 2,150/1, classe de sensibilizacao E, filme radiografico periapical. Pelicula adulto contendo 150 peliculas.
30	2,00	5	CAIXA	5604	FILME PELICULA INFANTIL contendo 150 peliculas.
31	24,00	5	CAIXA	5605	LIXA DE ACO/ACABAMENTO DENTAL contendo 12 unidades cada.
32	24,00	5	CAIXA	5606	MATRIZ DE POLIESTER (matriz caixa de poliester com 100 unidades.)
33	3.000,00	5	UNIDADE	5632	CREME DENTAL C/ FLUOR 50 gramas cada.
34	2,00	5	UNIDADE	5633	CAMARA ESCURA P/REVELACAO





42	10,00	5	UNIDADE	5641	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE
43	2,00	5	UNIDADE	5642	AVENTAL DE CHUMBO
44	4,00	5	UNIDADE	5644	BROCA P/POLIMENTO DE RESINA (serie prateada).
45	20,00	5	UNIDADE	5645	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 1
46	20,00	5	UNIDADE	5646	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 2
47	20,00	5	UNIDADE	5647	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 3
48	20,00	5	UNIDADE	5648	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 4
49	60,00	5	UNIDADE	5649	BROCA INATIVA SEM CORTE 1032
50	60,00	5	UNIDADE	5650	BROCA INATIVA SEM CORTE 1033
51	60,00	5	UNIDADE	5651	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z
52	3,00	5	UNIDADE	5652	BROCA 2135 KG
53	3,00	5	UNIDADE	5653	BROCA 3168 FF KG
54	25,00	5	UNIDADE	5664	BISNAGA DE RESINA (A1).



59	5,00	5	VIDRO	5671	TRICRESOLFORMALINA 20 ML
60	8,00	5	VIDRO	5674	DAKIN (liquido de dakin, hipoclorito de sodio 0,5g, bicabornato de sodio, veiculo aquoso q.sp 100ml) contendo 1000ml.
61	8,00	5	VIDRO	5675	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ml.
62	6,00	5	VIDRO	5696	HIDROXIDO DE CALCIO PA EM PO contendo 10 gramas cada.
63	6,00	5	VIDRO	5697	FORMOCRESOL 10ML
64	8,00	5	VIDRO	5698	PARAMONO CLOROFENOL (canforado) alcool etilico 96% e agua deionizada 20ml.
65	6,00	5	FRASCO	5706	ADESIVO sistema adesivo universal com fluor 4ml.)
66	195,00	5	LITRO	5708	ALCOOL 70% C/1.000 ML
67	96,00	5	LITRO	5709	SABONETE ANTI-SEPTICO 0,05% com 1000 ml cada.
68	120,00	5	LITRO	5710	CLORHEXIDINA (Anti-septico bucal com sabor, solucao 0,12%).
69	48,00	5	LITRO	5711	PVPI



75	8,00	5	POTE	5722	DAPPEN DE VIDRO
76	25,00	5	ROLO	5724	FITA MATRIZ INOXIDAVEL 0,05mmX5mm.
77	4,00	5	UNIDADE	5725	OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA
78	75,00	5	CAIXA	5891	ANESTESICO COM VASOCONTRITOR (com vasoconstritor) cloridrato de lidocaina a 2% com bitartarato de epinefrina 1:100.000 - 50 tubetes de 1,8ml cada.
79	72,00	5	UNIDADE	5897	BROCA DIAMANTADA 1013 (alta rotacao).
80	72,00	5	UNIDADE	5898	BROCA DIAMANTADA 1015 (alta rotacao).
81	25,00	5	UNIDADE	5901	RESINA FOTO RESTAURADORA B3 (fotopolimerizavel).
82	24,00	5	VIDRO	5902	IONOMETRO DE VIDRO 08ML (VIDRION N) para nucleo, liquido de 0,8ml.
83	72,00	5	CAIXA	7613	AGULHA DE CURTA - 100 UNIDADES
84	48,00	5	CAIXA	7614	AGULHA LONGA - 100 UNIDADES
85	4,00	5	CAIXA	7615	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR citocaina (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03 ui/ml a 3% c/ 50 tubetes de



1,8ml cada).

86	4,00	5	CAIXA	7621	CLORIDRATO DE MEPIRACAINA (+Bitartaro de neropinefrina) 50 tubetes de 1.8ml cada.
87	600,00	5	PACOTE	7622	COMPRESSA DE GASE HIDROFILADA com 8 dobras 11x20cm cada.
88	4,00	5	CAIXA	7623	HEMOSTOPIC COM 40 UNIDADES (esponja hemostatica de gelatina liofilizada).
89	1.000,00	5	PACOTE	7624	JALECO MANGA LONGA BRANCO descartavel, com elastico no punho, contendo 100 unidades, tamanho M.

=====  
=====  
FIRMA PROPONENTE:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

=====  
=====  
ITEM QUANTIDADE PRZ.ENTREGA UNIDADE DE CODIGO  
ESTIMADA (Em Dias) MEDIDA PRODUTO DISCRIMINACAO  
MARCA/COMPLEMENTO PRECO UNITARIO  
=====

90	10,00	5	UNIDADE	7627	OCULOS PROTECAO TRANSPARENTE (lente transparente).
91	10,00	5	UNIDADE	7629	PASTA PROFILATICA 90 GR
92	24,00	5	VIDRO	7630	PUPOLSAN (LIQUIDO) 20ML
93	24,00	5	VIDRO	7631	PUPOLSAN (PO) 50 GR.
94	5,00	5	UNIDADE	7632	SERINGA LUER DE VIDRO (com pontas estreitas, media e grossa)
95	24,00	5	PACOTE	7633	TIRAS ABRASIVAS DE ACO C/12 UN
96	30,00	5	PACOTE	7634	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL branca 100% polipropileno (100 unidades).
97	24,00	5	VIDRO	7635	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) para restauracao, liquido 08ml.
98	10,00	5	UNIDADE	7636	BROCA DE GATES GLIDDEN 2
99	10,00	5	UNIDADE	7637	BROCA DE GATES GLIDDEN 3
100	10,00	5	UNIDADE	7638	BROCA DE GATES GLIDDEN 4
101	2,00	5	UNIDADE	7639	SOLUCAO BICABORNATO DE SODIO
102	2,00	5	UNIDADE	7640	PROTETOR DE TIREOIDE

103	2,00	5	UNIDADE	7641	POSICIONADORES PARA RX
104	4,00	5	UNIDADE	7642	COLGADURAS
105	2,00	5	UNIDADE	7643	LAMPARINA
106	4,00	5	UNIDADE	7644	PLACA DE VIDRO
107	5,00	5	UNIDADE	7645	XILIOLO PA
108	10,00	5	CAIXA	7646	CREME P/INSTRUMENTACAO CANAIS radiculares (ENDO PTC).
109	15,00	5	POTE	7647	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO temporario das cavidades dentarias.
110	10,00	5	FRASCO	7648	EDTA TRINODIO
111	10,00	5	KIT	7649	PASTA DE HIDROXIDO CALCIO PURA
112	15,00	5	CAIXA	7650	ISOLAMENTO ABSOLUTO

=====

FIRMA PROPONENTE:

---



---

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO PRODUTO	DISCRIMINACAO
------	---------------------	-----------------------	-------------------	----------------	---------------

=====

( LENCOL DE BORRACHA ) .

113	4,00	5	UNIDADE	7651	GRAMPO 26
114	4,00	5	UNIDADE	7652	GRAMPO 00
115	4,00	5	UNIDADE	7653	GRAMPO W8A
116	4,00	5	UNIDADE	7654	GRAMPO 210
117	4,00	5	UNIDADE	7655	GRAMPO 212
118	4,00	5	UNIDADE	7656	GRAMPO 208
119	4,00	5	UNIDADE	7657	GRAMPO 206
120	4,00	5	UNIDADE	7658	GRAMPO 200
121	4,00	5	UNIDADE	7659	GRAMPO 205
122	4,00	1	UNIDADE	7660	GRAMPO 207

123	4,00	5	UNIDADE	7661	GRAMPO 201
124	5,00	5	UNIDADE	7662	PERFURADOR
125	4,00	5	UNIDADE	7663	PORTA PINÇA P/ GRAMPO
126	10,00	5	LITRO	7665	SODA CLORADA
127	1,00	5	UNIDADE	7666	AUTOCLAVE GRANDE
128	20,00	5	UNIDADE	7667	CAIXA P/ ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAIS PARA AUTOCLAVE.
129	10,00	5	UNIDADE	7668	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTO SELANTES.
130	2,00	5	UNIDADE	7669	NEGATOSCOPIO TELEPANORAMICA
131	20,00	5	UNIDADE	7670	APLICADOR DE HIDROXIDO CALCIO
132	10,00	5	UNIDADE	7671	CALCADOR 6335 N§ 1
133	70,00	5	UNIDADE	7672	ESPELHO CLINICO
134	10,00	5	UNIDADE	7673	ESCAVADOR DUPLO 5 COLHER DE DENTINA.
135	10,00	5	UNIDADE	7674	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do serviço de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO PRODUTO	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO			
136	10,00	5	UNIDADE	7675	ESPATULA DUPLA RETA N§ 70
137	40,00	5	UNIDADE	7676	PINCA ANATOMICA CURVA (algodao).
138	40,00	5	UNIDADE	7677	SERINGA PARA ANESTESIA
139	30,00	5	UNIDADE	7678	SONDA EXPLORADORA N§5
140	10,00	5	UNIDADE	7679	BRUNIDOR N§ 29
141	10,00	5	UNIDADE	7680	BRUNIDOR N§ 33

=====

142	10,00	5	UNIDADE	7681	CONDENSADOR CLEV-DENT
143	10,00	5	UNIDADE	7682	CONDESADOR HOLLEMBACK N§6
144	10,00	5	UNIDADE	7683	CONDENSADOR WARD N§1
145	10,00	5	UNIDADE	7684	CONDENSADOR WARD N§2
146	10,00	5	UNIDADE	7685	CONDENSADOR WARD N§ 3
147	10,00	5	UNIDADE	7686	PORTA MATRIZ
148	10,00	5	UNIDADE	7687	ESCULPIDOR FRAN DIREITA
149	10,00	5	UNIDADE	7688	ESCULPIDOR FRAN ESQUERDA
150	10,00	5	UNIDADE	7689	ESULPIDOR FRAN RETA
151	10,00	5	UNIDADE	7690	ALAVANCA RETA APICAL
152	10,00	5	UNIDADE	7691	CABO PARA BISTURI
153	10,00	5	UNIDADE	7692	CURETA P/ ALVEOLO N §86(LUCAS)
154	10,00	5	UNIDADE	7693	ESPATULA 7
155	10,00	5	UNIDADE	7694	PINCA HEMOSTATICA





163	10,00	5	UNIDADE	7702	ESCAVADOR DUPLO N° 17 colher de dentina.
164	10,00	5	UNIDADE	7703	ESPATULA RETA N°36
165	10,00	5	UNIDADE	7704	ESPATULA FLEXIVEL P/ ENDO
166	10,00	5	UNIDADE	7705	JOGO DE CONDENSADORES PAIVA com 4 unidades.
167	10,00	5	UNIDADE	7706	REGUA MILIMETRADA
168	10,00	5	UNIDADE	7707	SONDA ENDODONTICA
169	10,00	5	UNIDADE	7708	RASPADOR MCALL 1/10
170	10,00	5	UNIDADE	7709	RASPADOR MCALL 11/12
171	10,00	5	UNIDADE	7710	RASPADOR MCALL 13/14
172	10,00	5	UNIDADE	7711	RASPADOR MCALL 17/18
173	20,00	5	UNIDADE	7712	SONDA MILIMETRADA
174	10,00	5	UNIDADE	7713	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6
175	10,00	5	UNIDADE	7714	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8
176	10,00	5	UNIDADE	7715	CURETA PERIODONTAL 11/12

GRACEY

177	10,00	5	UNIDADE	7716	CURETA PERIODONTAL 13/14 GRACEY
178	10,00	5	CAIXA	7718	LIMAS 1  SERIE (15,20,25,30,35 e 40).
179	10,00	5	CAIXA	7719	LIMAS 2  SERIE (45,50,55,60,70 e 80).
180	2,00	5	UNIDADE	7720	APARELHO DE ULTRASSON e Jato de Bicabornato.
181	2,00	5	UNIDADE	7721	APARELHO DE RAO X
182	40,00	5	CAIXA	7722	PONTA DE GUTTA PERCHA CALIBRADA (15,20,25,30,35 e 40).

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00062/07  
LICITACAO: PRE 0012/07

REGISTRO DE PRECOS

POR ITEM

=====

QUANTIDADE PRZ.ENTREGA UNIDADE DE CODIGO

ITEM MARCA/COMPLEMENTO	ESTIMADA	(Em Dias) PRECO	MEDIDA UNITARIO	PRODUTO	DISCRIMINACAO
183	40,00	5	CAIXA	7723	PONTA GUTTA PERCHA CALIBRADA (45,50,60,70 e 80).
184	40,00	5	CAIXA	7724	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15,20,25,30,35 e 40).
185	40,00	5	CAIXA	7725	PONTA PAPEL ABSORVENTE (45,50,60,70 e 80).
186	40,00	5	CAIXA	7726	PONTA DE PERCHA (cones acessorios R7 e R8).
187	30,00	5	UNIDADE	7727	TESOURA DE USO ODONTOLOGICO
188	20,00	5	UNIDADE	7728	PINCA ANATOMICA
189	10,00	5	UNIDADE	7730	LAMPADA-APAR. FOTOPOLIMERIZADO de 2 focos.
190	7,00	5	CAIXA	7735	LIMA 10K DE 21MM 1§ SERIE com 6 unidades.
191	7,00	5	CAIXA	7736	LIMA 15K DE 21MM 1§ SERIE com 6 unidades.
192	6,00	5	VIDRO	7737	SUSPENSAO OTOLOGICA - hidrocortisona 100mg/ml, sulfato de neomicina

5mg/ml, sulfato de polimixina b, 10.000 UL/ml.

193	5,00	5	UNIDADE	7738	SERINGA P/ INTRODUCAO CALLEN
194	6,00	5	GALAO	7739	GLUTASID PRONTO P/ USO 5 LITRO
195	15,00	5	KIT	7740	CIMENTO ENDODONTICO - (15 vidros em po e 15 vidros em liquido).
196	24,00	5	FRASCO	5892	REVELADOR 475ML

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Encarregado do servico de compras

## Retificação Pregão nº 012/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG Aviso de retificação. Processo nº 062/07, Pregão nº 012/07. Aquisição de Material Odontológico para o Centro Odontológico Municipal. Abertura 09:00 hs do dia 10/04/07.

Sofrera a seguinte alteração: Anexo: alguns itens sofrerão alterações nas suas especificações, por esse fato a data da licitação será posteriormente publicada. Setor de compras/licitações. Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, Santana da Vargem/MG. Contato (35) 3858 1200. Janaina Raquel da Silva – Pregoeira.